



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

CONTRATO Nº 021/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM
A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO
AMAPÁ E A EMPRESA MARCOS JEFFERSON
BORGES SANTOS - ME.

A Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, Fundação pública de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, criada através do Decreto nº 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02 - Campus Marco Zero - Macapá/AP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.868.257/0001-81, doravante denominada CONTRATANTE, representada pelo seu Reitor o Senhor JULIO CÉSAR SÁ DE OLIVEIRA, Carteira de identidade nº 283399 – SSP/AP e CPF nº 474.781.364-00, e a Empresa MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS - ME, CNPJ/MF nº 24.473.719/0001-8, estabelecida a Rua Bahia, nº 06 – casa 28, Campo Pequeno, Colombo/PR, CEP 83.404-350, Fone (41) 99675-4599. E-mail: _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS, portador do CPF nº 054.732.249-62 e RG nº 9.799.900-7, Fone: (41) 99675-4533, celebram o presente Contrato, conforme consta nos autos do Processo nº 23125.035058/2019-81, decorrente do Pregão Eletrônico nº 15/2019, realizado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamento hospitalar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	P. UNIT	P. TOTAL
1	Esteira Ergométrica: PAINEL: Programável e multifuncional, com 5 displays LCD de fácil operação e gráficos dos programas de treinamento. Funções de velocidade, cronômetro, distância, queima calórica, monitoramento cardíaco e inclinação. PROGRAMAS DE TREINAMENTO: 8 programas - 1 manual e 7 pré definidos com indicadores sonoros em todos os estágios do treinamento. ATALHOS DE COMANDOS: 5 teclas de atalho de velocidade. COMODIDADES: 2 porta-garrafas e 2 suportes para acessórios; gráfico de referência de frequência cardíaca e queima calórica; estribos antiderrapantes ao longo de toda a área útil para maior segurança. SISTEMA DE	03	30.000,00	90.000,00

Manoel

	AMORTECIMENTO: coxins elásticos estrategicamente posicionados. SISTEMA DE INCLINAÇÃO: eletrônica de 0% a 15%; SISTEMA DE SEGURANÇA: chave magnética. LUBRIFICAÇÃO: por tubo condutor. MONITORAMENTO CARDÍACO: sensores grip pulse estrategicamente posicionados no pega mão. ESTRUTURA: aço carbono com pintura eletrostática e carenagens em ABS de alta resistência. Com opcional de reforço de estrutura para capacidade de utilização de até 180 kg. Motor: AC 3.0 HP Peak Power; Velocidade: 1,0 a 18 km/h; Área de utilização 144 x 50 cm (C x L); Alinhamento de lona Rolos autocentrantes; Dimensões 183 x 88 x 161 cm (C x L x A); Peso do equipamento 84 kg; Tensão 110 v ou 220 v; Transporte Rodas dianteiras e alça traseira para fácil locomoção.			
Total				90.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10 de fevereiro de 2020 e encerramento em 10 de fevereiro de 2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 174215/15278

Fonte: 8188000000

Programa de Trabalho: V822N15HUN

Elemento de Despesa: 449052

PI: 12364208082820016

Empenho: 2019NE800626

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:



13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

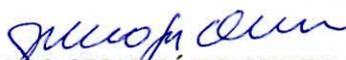
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

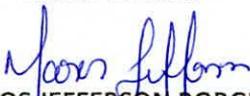
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Comarca de Macapá/AP - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macapá/AP, 10 de fevereiro de 2020.


Professor Dr. JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA
Reitor UNIFAP


MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS
Representante



Testemunhas:

1. _____ CPF _____
2. _____ CPF _____